



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 266/72,

de 12 de Fevereiro de 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão com a Companhia de águas e esgoto do Rio Grande do Norte / CAERN, para a realização de obras de abastecimento d'água e coleta de esgotos sanitários e exploração dos respectivos sistemas.

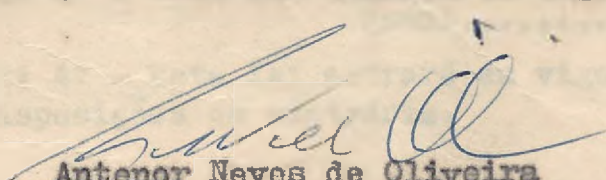
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, contrato de concessão para a execução de / obras de abastecimento d'água na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, e exploração dos respectivos sistemas, de acôrdo / com o instrumento padrão adotado pela aludida entidade, obrigando-se o município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância / correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do custo total / dos serviços.

Artº 2º - Para atendimento das despesas da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, oportunamente, crédito orçamentário, sob a rubrica "SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" ou das bens bens patrimoniais necessários e de aceite da concessionária.

Artº 3º - Revoga as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Antenor Neves de Oliveira
(Prefeito Municipal de Parnamirim)